



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SAAS/SEPLAG**

PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2022/04348  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SAAS/SEPLAG  
TIPO: MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO

**DATA:** 25/11/2022 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de um veículo Caminhão baú 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**

**ÍNDICE**

FORMA:.....	1
1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
6. DO CREDENCIAMENTO.....	3
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS.....	4
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG.....	5
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
12. DA HABILITAÇÃO.....	9
14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA.....	14
15. DOS RECURSOS.....	15
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
17. DO CONTRATO.....	15
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
19. DAS SANÇÕES.....	16
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
ANEXO I.....	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
ANEXO III.....	21
ANEXO IV.....	28
ANEXO V.....	29
ANEXO VI – DA MINUTA DO CONTRATO.....	30
ANEXO VI-a- MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO).....	40





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022/SAAS/SEPLAG**  
(Processo nº SEPLAG-PRO-2022/04348)

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das **PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, compreendido entre **16/11/2022 a 25/11/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: **25/11/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **Horário local (Cuiabá/MT)**.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de um veículo Caminhão baú 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I**.

**3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

- 3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo **"ACESSO DE FORNECEDORES AO SISTEMA"=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro**. **Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.**
- 3.2.1. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior **"FORNECEDORES" => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => "Esqueci minha Senha"**, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.
- 3.2.2. **Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.**
- 3.2.3. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) Reunidas em consórcio, qualquer
- III) Estrangeiras que não funcionem no País;
- IV) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

4.4.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.5. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(a) Pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017).

5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídos e fundamentados.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu superior a opção "Fornecedores -> Informações e Serviços aos Fornecedores", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". A licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela Administração, é preciso que o registro seja **ENVIADO** e não somente salvo.

5.1.1.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/2017).

5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. **A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDORES" => "Acesso ao sistema SIAG",**



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**

**c2) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.**

**c3) No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA".**

**c4) Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.**

**c5) A Cooperativa que se enquadrar no subitem 6.2, "c4" deverá assinalar no sistema SIAG o campo "Declaro ser Micro ou Pequena Empresa" para obter os benefícios previstos a essas.**

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeo-aulas, acessível pelo Link "VÍDEOS DIDÁTICOS", disponível no menu superior, aba "FORNECEDORES => MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES => VÍDEOS DIDÁTICOS", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, **exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita**, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.3. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:



SEPLAGD1C202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;
- d1) A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo ou folders ou prospecto e/ou folhetos, em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constante no termo de referência para o lote.
- f) Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR GLOBAL DO ITEM**.
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.

8.1.1. A Licitante **deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**

8.1.2. O não cumprimento do disposto no **item 8.1 e 8.1.1** implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. **É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

8.2. As licitantes deverão **ANEXAR** também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação** exigidos na seção 12 deste Edital.

8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO II** e Especificação – **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**

8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e Termo de Referência – **Anexo III** deste Edital;



SEPLAGDIC202224780A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência Administrativa**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos**

**8.4.2.** Uma única Marca/Fabricante/Modelo;

**8.4.3.** VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;

**8.4.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

**8.4.5.** Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**8.4.6.** CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

**8.5.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances**.

**8.6.** O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos do item **11.2**.

**8.7.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**8.7.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8.7.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.10.** O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

**8.11.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**8.12.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.13.** O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**8.14.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.10**.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.

**9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.3.** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



SEPLAGD/C202224780A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1.** Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação:
- 10.2.** O(a) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.
- 10.2.1.** Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 10.5.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR GLOBAL DO LOTE, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 10.5.1.** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 10.5.2.** As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.5.3.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
- 10.5.3.1.** A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.6.** O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.
- 10.7.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados
- 10.7.1.** Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I) Produzidos no Estado;  
II) Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;  
III) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
- 10.7.2.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.8.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
- 10.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**
- 10.10.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.11.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 10.11.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência Administrativa**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos**

**10.12.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.12.1.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

**10.13.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

**10.14.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**10.15.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

**10.15.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**10.16.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.

**10.17.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

**11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**11.2.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

**11.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

**11.2.5.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.3.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

**11.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá, por meio do sistema





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

**11.5. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**12.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**12.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

### 12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo a mesma ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;

c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;

c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

**12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.**

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.

a4) Caso a Licitante seja **Cooperativa**, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

a5) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

**12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**12.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do **Balanço Patrimonial**, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **superiores** a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) Considerando os riscos para a Administração, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante **comprovar, por** meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 12.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; **(conforme modelo anexo IV)**.

c) Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.

e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990); **(conforme modelo anexo IV)**.

##### 12.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Federal nº 123/06 (**conforme modelo anexo V**);

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;

c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal. Se não for optante será verificada a condição de ME/EPP através do balanço patrimonial exigido no item 12.3.3, alínea "a"**.

12.3.4.2. Em relação às Licitantes **Cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

12.3.4.2.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

12.3.4.2.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.4.2.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.3.4.2.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

12.3.4.2.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.3.4.2.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

12.3.4.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.3.4.2.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) A Licitante deverá apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado emitido em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão.

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) Os atestado(s) de capacidade técnica deverão referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

IV) O(s) atestado(s) emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público** deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).



SEPLAGD1C202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**V) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão.**

**12.4.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

**12.4.1.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômica-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados acima.

**12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

**12.5.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

**12.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.9.** Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 20.7, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU).

**12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**12.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**12.14.** Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

**13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**13.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual >, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na **seção 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**13.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 13.1, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**13.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 13.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**13.1.3. Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.

**13.2.** Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):**

**13.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea "c2"** deste Edital.

**13.2.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.4.** Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**13.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4**.

**13.6.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**13.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**13.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.8.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**13.8.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

**14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.

**14.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**14.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à



SEPLAG/DIC/2022/24780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Licitante.

14.3. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.**

15.1.1.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstenendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico);

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.7. Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I - Houver recurso;
- II - Houver apenas uma proposta válida por lote.
- III - O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

16.2. Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

16.3. Nas hipóteses dos incisos II e III do item 16.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

#### 17. DO CONTRATO

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data



SEPLAG/DIC/2022/24780A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Instrumento;

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Contratante;

17.4. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

17.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VIII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

17.6. Para celebração da contratação, a Contratada deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

17.7. **As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.**

17.8. **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

17.8.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

17.8.2. Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.

17.8.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

17.8.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.8.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

17.8.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

17.8.3. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão contratante o seu ressarcimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

Unidade Solicitante	Programa	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte
SEPLAG	501	1296	4490.52	100

19. DAS SANÇÕES

19.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

19.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

19.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**19.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**19.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**

**19.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a Contratada à multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

**19.5.1.19.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

**I)** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

**II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**19.6.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**20.2.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.3.1.** A anulação do procedimento induz à do Contrato.

**20.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

**20.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**20.8.** O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/2017, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**20.8.1.** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

**20.9.** O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

**20.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**20.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta do Contrato.**

**20.13. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP E MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- g) ANEXO VI-a – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2022.

**Priscilla Bastos Tomaz de Campos**  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão em Substituição Legal





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	1104368	Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com <u>potência</u> a partir de 180 cv; <u>torque</u> mínimo de 71 mkgf (700 Nm); <u>cilindrada total</u> : mín 4500 cm <sup>3</sup> ; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; <u>número de marchas</u> : 6 à frente e 1 à ré; <u>tanque de combustível</u> : mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de estacionamento através de câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente; <u>distância entre eixos</u> : mín 3571 mm; <u>comprimento total</u> : mínimo 6254 mm; <u>largura</u> : mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; <u>bitola</u> (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg. COR: BRANCO OU PRATA.	UN	01





Governo do Estado de Mato Grosso  
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
 Superintendência Administrativa  
 Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
 Proposta de Preços

Licitação: Nº **002/2022 SAAS/SEPLAG** Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**  
 Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_  
 Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

LOTE “.....”

**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública.
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco: \_\_\_\_\_  
 Agência Nº \_\_\_\_\_  
 C/C Nº \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
 LEGAL DA EMPRESA



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**ANEXO III**

I - TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – ÓRGÃO:</b> SEPLAG	<b>2–TERMO DE REFERÊNCIA:</b> Nº 006/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11.601 Projeto/Atividade: 1296 Elemento de Despesa: 4490.52 Fonte de Recurso: 100	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação (x) Equipamento de Apoio ( ) Equipamento de TI ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria ( ) Serviços ( ) Despesas de Custeio ( ) Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - UPCPA/SEAPS/SEPLAG	

**II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO**

1. **DO OBJETO:** A aquisição de um veículo Caminhão baú 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme as especificações do item 3, do presente Termo de Referência.

2. **DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A UPCPA possui como missão a realização de uma gestão eficiente das áreas comuns, ruas e calçadas do perímetro urbano que compõe o Centro Político Administrativo - CPA. Dentre suas atribuições, a gestão dos serviços relacionados às áreas externas (ruas, calçadas e canteiros) e de uso coletivo dos diversos órgãos deste Complexo, compreende a manutenção, conservação, limpeza e reparos, inclusive das suas áreas verdes. Sua administração abrange, consequentemente, todos os Órgãos, Entidades e Setores em funcionamento ao longo desse Complexo, incluindo nesse rol, também, área externa do Arquivo Público da Getúlio Vargas e a Praça das Bandeiras.

A aquisição do caminhão se justifica face a necessidade de serviços operacionais de conservação e manutenção do Centro Político Administrativo, incluindo a necessidade de carregamentos de materiais e transportes de cargas pesadas. Isso significa dizer que é responsabilidade da Unidade a sua organização e asseio, de modo que tais áreas permaneçam limpas e agradáveis aos olhos dos diversos frequentadores, usuários e servidores públicos que circulam diariamente no CPA.

A aquisição do caminhão proporcionará um melhor desempenho e maior celeridade e produtividade das atividades realizadas pela Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UPCPA.

Justifica-se a aquisição do caminhão baú, com a carroceria fechada, para o transporte de móveis e equipamentos que precisam ser bem alocados em ambiente fechado, para maior proteção. É necessário esclarecer que o caminhão com carroceria adquirido anteriormente é aberto e abrange outras funções realizadas pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, tais como o carregamento de materiais que podem ser transportados à céu aberto.

Sendo assim, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei 10520 de 2002, Decreto Estadual n. 840/2017 e legislações correlatas, instruímos este procedimento para aquisição de material permanente por meio de pregão eletrônico.

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG, link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3. **ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:**

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	1104368	Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com <u>potência</u> a partir de 180 cv; <u>torque</u> mínimo de 71 mkgf (700 Nm); <u>cilindrada total</u> : mín 4500 cm³; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; <u>número de marchas</u> : 6 à frente e 1 à ré; <u>tanque de combustível</u> : mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de	UN	01

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2022SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022/04348 - Página 21 de 41



Assinado com senha por PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS - / UAS - 09/11/2022 às 17:29:42.  
Documento Nº: 5355641-2804 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5355641-2804>



SEPLAGDIC202224780A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

		estacionamento através de câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente; <u>distância entre eixos</u> : mín 3571 mm; <u>comprimento total</u> : mínimo 6254 mm; <u>largura</u> : mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; <u>bitola</u> (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg. COR: BRANCO OU PRATA.		
--	--	---	--	--

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **Não será permitida a participação de consórcios**, por não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões. Assim, dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.2. A proposta de preço deverá ser anexada ao sistema.

5.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (secenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

5.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

5.5. Apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo ou folders ou prospecto e/ou folhetos, em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constante no termo de referência para o lote.

#### 6. MODALIDADE LICITATÓRIA:

6.1. Pregão Eletrônico, menor preço.

6.2. O caminhão a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e do §1º do art. 16 do Decreto Estadual nº 840/2017, possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido em edital, mediante especificações usuais de mercado.

#### 7. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

7.1. A entrega ocorrerá de forma única;

7.2. O prazo de entrega do caminhão é de 240 (cento e vinte) dias corridos, contados da aquisição pelo CONTRATANTE;

7.3. O bem deverá ser entregue de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

7.4. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 8. DO RECEBIMENTO DOS BENS:

8.1. **Provisoriamente:** O caminhão será recebido provisoriamente no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com o respectivo contrato.

8.2. O caminhão pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. Definitivamente:** após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento provisório;
- 8.4.** Se houver a necessidade de descarga, este deverá ser descarregado no local de entrega, e ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 8.5.** O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e constatar que a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;
- 8.6.** Na entrega não serão aceitos troca de marca e fabricante ofertada na proposta;
- 8.7.** O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

**9. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**

- 9.1.** Será no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, localizado a Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT, de segunda a sexta-Feira nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, exceto feriados.
- 9.2.** É de responsabilidade da contratada entregar o bem no local definido nesse Termo de Referência.
- 9.3.** Serão aceitos e recebidos, somente os bens que estiverem em perfeitas condições, caso algum bem sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber
- 9.4.** Quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.6.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.2.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 11.3.** O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do CONTRATANTE, no local indicado no item 07 deste termo de referência;
- 11.4.** Efetuar a entrega do caminhão em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 11.5.** O caminhão deve estar acompanhado do Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede





Gov<sup>o</sup> do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

de assistência técnica autorizada;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**11.7.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**11.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11.11.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**11.12.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**11.13.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**11.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**11.15.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

**11.16.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

**12.2.** O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

**12.3.** Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

**12.4.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

**12.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

## 13. DO REAJUSTE:

Não se aplica.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2022SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022/04348 – Página 24 de 41



Assinado com senha por PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS - / UAS - 09/11/2022 às 17:29:42.  
Documento Nº: 5355641-2804 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5355641-2804>



SEPLAGDIC202224780A

SIGA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência Administrativa**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos**

**14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:**

- 14.1.** Garantia mínima de 24 meses ou 100.000 quilômetros, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido;
- 14.2.** O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas neste termo de referência.
- 14.3.** A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica durante o período de garantia, para o bem constante neste Termo de Referência, nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Caso não haja assistência técnica nesta região, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 7 dias e/ou transporte do bem para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sando no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 14.4.** As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a contratante exigir comprovação de sua procedência.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

- 15.1.** Fica dispensada a prestação de garantia contratual para o fornecimento do produto, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 16.1.** A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**17. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 17.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.** Representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 17.4.** A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

**FISCAL TITULAR:** Divino Santana Junior, Matrícula nº 280540;  
**FISCAL SUBSTITUTO:** Jefferson Claude Dutra, Matrícula nº 249259.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1.** A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.2.** Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:
- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;
  - b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.3.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
  - II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
  - III. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital,

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2022SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022/04348 – Página 25 de 41



Assinado com senha por PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS - / UAS - 09/11/2022 às 17:29:42.  
Documento Nº: 5355641-2804 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5355641-2804>



SEPLAG/DIC/2022/24780A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

que será dobrada em caso de reincidência;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

18.9. No caso de aplicação de penalidades, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, providenciara o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEPLAG/MT.

18.11. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

Cuiabá, 16 de maio de 2022.

**Elaborado por:**

Caroline Araujo Rech Lima  
Assessora Técnica  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**Fiscais titular:**

Divino Florentino Santana Junior  
Matrícula: 280540  
Chefe da Unidade da Prefeitura do CPA  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**Fiscais substituto:**

Jefferson Claude Dutra  
Matrícula: 249259  
Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil  
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

**De acordo:**

Karollyne do Nascimento Martimiano  
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços  
SEAPS/SEPLAG



SEPLAGDIC202224780A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 006/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

**2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 006/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos  
**ANEXO IV**

**Modelo da Declaração** (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº 000/2022/SAAS/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
--, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 000/2022/SAAS/SEPLAG, DECLARA, sob as  
penas da lei, que:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90),

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



SEPLAGD1C202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

ANEXO V

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 000/2022/SAAS/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
--, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 000/2022/SAAS/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da  
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do  
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

ANEXO VI – DA MINUTA DO CONTRATO

(MINUTA) DO CONTRATO Nº XXX/2022/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que tem por objeto à aquisição de um veículo Caminhão baú 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede localizada na rua **XXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXX**, Cidade-estado, CEP **XX.XXX-XX** representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º **XXXXXXXX-X** SSP/XX e CPF/MF n.º **061.887.209-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº 4348/2022 (SIGADOC)**, Parecer Jurídico nº **XXX/SGAC/PGE/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de um veículo Caminhão baú 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XXX/2022/SEPLAG**, independente de transcrição.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/2022/SAAS/SEPLAG** (processo nº **XXX.XXX/2022/SAAS/SEPLAG**) com seus anexos e proposta contratada.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1	1104368	Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com <u>potência</u> a partir de 180 cv; <u>torque</u> mínimo de 71 mkgf (700 Nm); <u>cilindrada total</u> : mín 4500 cm³; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; número de marchas: 6 à frente e 1	UN	01





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

		à ré; <u>tanque de combustível</u> : mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de estacionamento através de câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente; <u>distância entre eixos</u> : mín 3571 mm; <u>comprimento total</u> : mínimo 6254 mm; <u>largura</u> : mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; <u>bitola</u> (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg. COR: BRANCO OU PRATA.		
--	--	--	--	--

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribuições específicas.

3.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento deste objeto.

#### 3.6. DO PRAZO E HORÁRIOS

3.6.1. A entrega dos Itens deverá ocorrer forma ÚNICA, dentro de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da solicitação por Ordem de Fornecimento, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

3.6.2. O objeto deverá ser entregue no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, localizado a Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT, de segunda a sexta–Feira nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, exceto feriados.

3.6.3. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

3.6.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao Contratante, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### 3.7. DO LOCAL

3.7.1. O caminhão deverá ser entregue no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, localizado a Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT

#### 3.8. DO FORMA DE ENTREGA

3.8.1. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante do produto ofertado na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2022SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022/04348 – Página 31 de 41



Assinado com senha por PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS - / UAS - 09/11/2022 às 17:29:42.  
Documento Nº: 5355641-2804 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5355641-2804>



SEPLAGD1C202224780A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- 3.8.2.** A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 3.8.3.** O produto deverá ser entregue em perfeita condição, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Eletrônico **XXX/2022/SAAS/SEPLAG** e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 3.8.4.** Será aceito e recebido, somente o produto que estiver em perfeitas condições, caso o produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, o mesmo será rejeitado e devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituí-lo e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 3.8.4.1.** O produto fornecido que apresentar vícios ou defeitos de fabricação, será devolvido, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 3.8.5.** É de responsabilidade da contratada entregar o bem no local definido nesse Termo.
- 3.8.6.** Serão aceitos e recebidos, somente os bens que estiverem em perfeitas condições, caso algum bem sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 3.8.7.** Quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste contrato, edital e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**4.1.** Os produtos descritos neste Contrato serão recebidos conforme a seguir:

**a) Provisoriamente:** O caminhão será recebido provisoriamente no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com o respectivo contrato.

**a.1.** O caminhão pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**b) Definitivamente:** após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento provisório;

**4.2.** Se houver a necessidade de descarga, este deverá ser descarregado no local de entrega, e ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**4.3.** O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e constatar que a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

**4.4.** Na entrega não será aceito troca de marca e fabricante ofertada na proposta;

**4.5.** O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



SEPLAGDIC202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;
- 5.2.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 5.3.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.4.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 5.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 5.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 5.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 5.6.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades;
- 5.7.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 5.8.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 5.8.1.** Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 5.8.2.** As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 5.9.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 5.10.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.12.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198- A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).
- 5.13.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 5.14.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.15.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 5.16.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência Administrativa**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos**

5.17. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será (ao) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária:

ÓRGÃO	UO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SEPLAG	11.601	1296	100	44.90.52

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/1.993 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
  - 8.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do CONTRATANTE, no local indicado no item 3.6.2 deste contrato;
  - 8.2.2. Efetuar a entrega do caminhão em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
  - 8.2.3. O caminhão deve estar acompanhado do Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Superintendência Administrativa**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos**

- 8.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.9.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato.
- 8.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.** O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.
- 9.4.** Ficam designados os servidores abaixo, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para exercer a função de Fiscal de Contrato:
- **Fiscal titular: Divino Florentino Santana Junior - Matrícula nº 280540 - CPF: 496.424.131-91;**
  - **Fiscal substituto: Jefferson Claude Dutra – matrícula nº 249259 – CPF: 340.040.501-97.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 10.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.3.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso  
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 002/2022SAAS/SEPLAG – Processo: SEPLAG-PRO-2022/04348 - Página 35 de 41



Assinado com senha por PRISCILLA BASTOS TOMAZ DE CAMPOS - / UAS - 09/11/2022 às 17:29:42.  
Documento Nº: 5355641-2804 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5355641-2804>



SEPLAGDIC202224780A

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

- 10.4.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 10.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.5.1.** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 10.5.2.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;
- 10.6.** Rejeitar, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7.** O produto poderá ser recusado e devolvido pelo Contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
  - b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Edital;
  - c) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;
- 10.8.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 10.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho a Contratada, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1.973/2013;
- 10.10.** Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e na Cláusula prevista deste Contrato.
- 10.11.** Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:**

- 11.1.** Garantia mínima de 24 meses ou 100.000 quilômetros, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido;
- 11.1.1** O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas neste contrato.
- 11.1.2.** A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica durante o período de garantia, para o bem constante neste Contrato, nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Caso não haja assistência técnica nesta região, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 7 dias e/ou transporte do bem para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sando no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.1.3.** As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a contratante exigir comprovação de sua procedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.3. DO REAJUSTE**
- 12.3.1.** Não se aplica.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1.** A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**13.2.** Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

c) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;

d) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.3.** Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**13.4.** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**13.6.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**13.7.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**13.8.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**13.9.** No caso de aplicação de penalidades, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, providenciara o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**13.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

prejuízos que seu ato punível venha causar a SEPLAG/MT.

13.11. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção, expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.



SEPLAG/DIC/2022/24780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

Cuiabá, MT, de de 2022.

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
CONTRATANTE

**Nome do representante**

Representante Legal  
CONTRATADA



SEPLAGD1C202224780A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos

**ANEXO VI-a- MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)**

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

....., por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

..... de ..... de 2022.

.....  
Empresa

.....  
Representante



SEPLAGD1C202224780A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Superintendência Administrativa  
Coordenadoria de Aquisições e Contratos



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de nº 002/2022/SAAS/SEPLAG possui XX (xxxxxx) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, XX de xxxx de 2022.

-----  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SAAS/SEPLAG  
(Original assinado nos autos)



SEPLAGDIC202224780A